



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

IRAUÇUBA — CEARÁ

LEI Nº 211, DE 20 de SETEMBRO de 1982

Autoriza a abertura do Crédito Suplementar, adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Irauçuba, no valor de Cr\$. Cr\$ 100 000,00, para reforço de dotação orçamentária, como se segue:

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Legislação vigente, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Irauçuba, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 100 000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), para reforço de dotação orçamentária, como a seguir discrimina:

04 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

04.10603252.017 - Limpeza de Vias e Logradouros Públicos

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente

Passa de Cr\$ 200 000,00

Para Cr\$ 300 000,00

SUPLEMENTAÇÃO de Cr\$ 100 000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir discriminada:

03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.15844942.026 - Contribuições para Formação do PASEP

3.2.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores

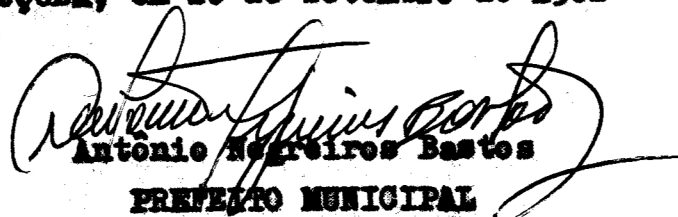
Passa de Cr\$ 464 000,00

Para Cr\$ 364 000,00

CONTENÇÃO de Cr\$ 100 000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, em 20 de setembro de 1982


Antonio Negreiros Bastos
PREFEITO MUNICIPAL